

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 29223/2018-2

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI N-29223, explorado pela empresa:

PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

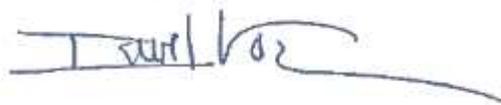
localizado na E. N. 13, km 16 - Gândara, freguesia de Mindelo e concelho de Vila do Conde, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE_{REV.3} 22210 - Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis plásticos,

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 27-04-2017, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) com o n.º 2410 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a emissão do correspondente Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 17 de Julho de 2018
Vogal do CD IAPMEI



Isabel Vaz

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes características:

O pedido presentemente em análise, apresentado na Consola do Cliente IAPMEI (Fora da Plataforma BdE) com o n.º 2410, de 27-4-2017, consiste no Pedido de Renovação da Licença Ambiental n.º 67/2007, a par de pedido de **alteração substancial** do estabelecimento industrial.

1.1. Construção nova

O projeto prevê a **construção de um novo edifício ligado à atual fachada poente da nave fabril**, com o objetivo de aumentar a área para a expansão da produção.

O novo edifício é composto por dois níveis de estacionamento em cave e subcave; um piso para produção no rés-do-chão, à cota da nave fabril existente; e por um piso administrativo no primeiro andar.

Em termos de áreas, esta alteração traduz-se num aumento de 19% da área coberta, mantendo-se a área total do terreno. No interior da nave fabril existente o lay-out é reestruturado.

Para garantir a circulação de pessoas entre naves fabris, em área coberta, serão instaladas duas coberturas adicionais à cobertura existente, entre as duas naves fabris.

Um novo espaço de armazenamento será adicionado aos dois já existentes, estando prevista a instalação de um silo para armazenamento de ABS (plástico não perigoso) em grão, com capacidade de 60 toneladas.

Na fachada norte da nave de expedição vão ser instaladas estantes para armazenamento de resinas em pó e aditivos sólidos.

1.2. Máquinas/Equipamentos Produtivos

O projeto prevê a instalação até 2020 de **4 linhas de extrusão**, duas de PVC e duas de ABS e de **2 linhas de impressão**.

A **Capacidade de Extrusão após alterações**, passará das atuais 21.899 toneladas de perfis por ano (contempladas no pedido AMA n.º 980/2012-4 e 3.º Aditamento à LA) para **29.607 toneladas de perfis por ano**.

O Consumo Nominal de Solventes Orgânicos após alterações, passará das atuais 964,8 para as **1.237,4 toneladas de solventes orgânicos por ano**.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

No presente Título são integradas as condicionantes expressas na DIA, emitida pela CCDR-N em 21-12-2017 e no parecer da entidade consultada ACT, os quais se encontram anexados ao processo n.º 2410 (Fora da Plataforma), com exceção da pronúncia da Entidade APA, que não emitiu parecer no prazo legalmente previsto.

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 20.º e seguintes do SIR.

2.2. Avaliação de impacto ambiental

O projeto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo-se concluído este procedimento com a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização e de um programa de monitorização, conforme DIA reproduzida em anexo.

2.3. Regime jurídico PCIP

A instalação está abrangida pelo regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição.

A APA renovou a licença ambiental (regime PCIP) em sede do TUA 20170320000046, emitido em 29/06/2018.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

- a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;
- b) Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente (no que se refere à operação urbanística relativa à ampliação e alteração do edifício);
- c) Pedido de autorização prévia de instalação ou funcionamento de equipamentos sob pressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, se aplicável ou comprovativo da autorização ou da entrega do respetivo pedido junto da entidade competente.

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

3.2. Requisitos da DIA e do TUA

3.2.1. Na fase prévia e na fase de execução da obra deverão ser salvaguardadas as Condicionantes e Medidas de minimização fixadas em sede de DIA, respeitantes a estas fases, condições também integradas no TUA20170320000046, de 29-06-2018, emitido pela APA, nomeadamente as medidas/ condições a cumprir, Prévias ao Licenciamento, Prévias à construção e na Construção.

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 24.º DO SIR

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, tendo em atenção os requisitos gerais a seguir elencados, assim como os requisitos particulares constantes do parecer emitido pela ACT e pela CCDR-N (DIA), bem como do TUA20170320000046, emitido pela APA em 29-06-2018, que engloba os documentos sobre o regime de AIA e PCIP, incluídos em anexo.

4.1. AMBIENTE

4.1.1. Cumprimento das Condicionantes da DIA e das Medidas de minimização / potenciação / compensação nela previstas, para as Fases seguintes:

- Prévia a Execução da Obra,
- Execução da Obra,
- Exploração
e
- Desativação;

4.1.2. Cumprimento dos Planos de Monitorização / Acompanhamento Ambiental, constantes da DIA:

- Plano de monitorização dos Recursos Hídricos
 - * Consumo de água
 - * Descarga de águas residuais
- Plano de monitorização da Qualidade do Ar
- Plano de monitorização do Ambiente Sonoro
- Plano de monitorização dos Resíduos

4.1.3. Cumprimento das condições do TUA20170320000046, de 29-06-2018, emitido pela APA, nomeadamente as medidas/ condições a cumprir em sede de Exploração e outros, nomeadamente:

- Medidas / Condições gerais a cumprir;
- Medidas / Condições específicas a cumprir
- Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias
- Ar - Emissões pontuais

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

- Caracterização das fontes de emissão pontual
 - Monitorização das fontes de emissão pontual
 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual
- Ar – Emissões difusas
 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas
- Energia
 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia
 - Medidas /Condições a cumprir relativamente aos sistemas de arrefecimento
 - Recursos Hídricos
 - Captação – Medidas/Condições a cumprir relativamente às captações de água
 - Rejeição em Colector - Medidas/Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em colector
 - Resíduos gerados na actividade
 - Medidas/Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na actividade
 - Ruído
 - Medidas/Condições a cumprir relativamente ao ruído
 - Desativação /Encerramento
 - Medidas/Condições a cumprir relativamente ao encerramento e/ou desactivação da instalação

4.1.4 Efetuar as comunicações referidas no TUA20170320000046, de 29-06-2018, de acordo com o formato de reporte, data de reporte e às entidades nele mencionado.

4.2. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

4.2.1.Cumprimento das indicações do parecer da ACT, de 22-08-2017, em anexo.

4.2.2.Cumprimento das medidas preventivas a adotar, decorrentes de identificação de perigos e avaliação de riscos nos postos de trabalho e elaborar planos atualizados de ações de correção ou controlo.

4.2.3.Priorizar a prevenção de acidentes, no que concerne ao armazenamento de substâncias perigosas, implementando as medidas de Segurança e Gestão de Risco adequadas e manter:

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

- *Sistema de aprovação de substâncias, cujas áreas intervenientes são Ambiente, Segurança e Medicina no Trabalho;
- *Matriz de Avaliação de Aspetos Ambientais, com identificação dos impactes resultantes do armazenamento, transferência e utilização de substâncias perigosas;
- *Medidas respeitantes a fugas e derrames e otimização da resposta a acidentes ambientais na revisão do Plano de emergência Interno;
- *Formação dos colaboradores em matéria de procedimentos de segurança e resposta a emergência, contenção de derrames e manuseamento de produtos químicos;
- * Brigada de Incêndio com meios e formação específica para combate a incêndios e contenção de derrames;
- * Diminuição, quando viável, de stock de matérias-primas perigosas;
- *Armazenamento em embalagens próprias e fechadas, em local próprio, área coberta e piso impermeabilizado;
- * Armazenamento de substâncias perigosas no exterior dos edifícios;
- * Locais de armazenamento dedicado face à perigosidade da matéria-prima/resíduo, nomeadamente estante dedicada ao acondicionamento de substâncias e resíduos inflamáveis;
- *Paredes corta-fogo;
- *Instalação de bacias de retenção que contenham o produto resultante de uma fuga ou derrame;
- *Disponibilização de Kit de Derrames e obturador de condutas de águas;
- *Meios de combate a incêndio como Rede de Incêndio Armada, Extintores e Espumífero;
- *Brigada de Incêndio com meios e formação prática ministrada pelos bombeiros locais;
- *Proibição de fumar em toda a instalação, com exceção dos locais autorizados;
- *Trabalho com chama ou a quente com obrigação de autorização prévia.

4.2.4. Manter atualizado Plano de Emergência Interno, com inclusão de medidas respeitantes a fugas e derrames e resposta a acidentes ambientais.

5. OUTROS REQUISITOS

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

- 5.1. Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 5.2. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).
- 5.3. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.
- 5.4. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- DIA do projeto, emitida pela CCDR-N em 21-12-2017
- TUA20170320000046 emitido pela APA em 29-06-2018 (AIA-DIA, PCIP, TURH'S, MTD BREF STS, ANEXOS)
- Parecer emitido pela ACT em 22-08-2017

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 29223/2018-2

Empresa: PROBOS - PLÁSTICOS, S.A.

NIPC: 503811823

Localização do estabelecimento: E. N. 13, km 16 - Gândara, Mindelo, Vila do Conde

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-29223

Processo Consola do IAPMEI (Fora da Plataforma) n.º 2410

-
- Ofícios da CM de Vila do Conde n.º 129/17, de 18-01-2017 e n.º 2927/17, de 08-08-2017